

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**  
**CNPJ: 22.469.865/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:53 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: 460A.CE80.EDA7.AD4F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.865/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NÚMERO 3705	COMPLEMENTO ANEXO 1
CEP 97.105-030	BAIRRO/DISTRITO CAMOBI	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR	TELEFONE (55) 3317-3892/ (55) 3317-3886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 15:39:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 44199338  
Emitido em: 24/01/2024 às 15:27:25

DAP: SDW2246986500011608220830 Versão DAP: 3.3 Emissão: 16/08/2022 Validade(\*): 16/08/2024

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.469.865/0001-34  
Razão Social: Central de Cooperativas da Agricultura Familiar  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF  
Município/UF: Santa Maria/RS  
Representante Legal: LUCIANE L. F. WILHELM  
Data Constituição: 25/11/2014  
CPF: \*\*\*.949.360-\*\*

#### Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL  
CNPJ: 89.161.475/0001-73  
Agente Emissor: EDUARDO RIGON GELAIN  
Local de Emissão: Santa Maria/RS  
CPF: \*\*\*.548.150-\*\*

#### Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Sócios	C/DAP	S/DAP	%
02.499.474/0001-55	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES IPE - COOPERIPE	305	241	64	79,02
08.546.254/0001-11	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA - COOPERCEDRO	103	74	29	71,84
08.616.387/0001-17	COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI.TERRA DE AREIA E TRES FORQUILHAS - COOMAFIIT	251	190	61	75,70
09.488.055/0001-67	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ - COOPIVORÁ	102	73	29	71,57
10.568.281/0001-37	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE - TERRA LIVRE	914	570	344	62,36
11.185.973/0001-69	COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ DO SUL - COOPERSANTA	145	129	16	88,97
18.912.084/0001-03	COOPERATIVA MISTA POTREIRINHO DE NOVOS CABRAIS - COOPERCAB	38	24	14	63,16
34.909.423/0001-40	COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES LTDA - COOPERCAP	50	38	12	76,00

Percentual de agricultores familiares : 70,18

(\*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.469.865/0001-34  
**Razão Social:** CENTRAL DE COOP AGRICULTURA FAMILIAR  
**Endereço:** RUA DR BOZANO SN / CENTRO / SAPUCAIA DO SUL / RS / 97010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2024 a 10/02/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024011221164623888050

Informação obtida em 25/01/2024 16:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PROCURAÇÃO

A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR — UNICENTRAL, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34, com sede na Estrada RST 287, nº 3705, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, através de sua Presidente e representante legal Sra. Luciane Lisete Friedrich Wilhelm, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000, em conformidade com artigo 41 do Estatuto Social, em função de meu impedimento por questões de ausência em compromissos da cooperativa, autorizo o Sr. ALCIONE PIASENTIN CLARO, brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 09/04/1979, portador do CPF 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS RS, residente e domiciliado na estrada de Três Barras localidade de Arroio Grande, interior do município de Santa Maria RS, CEP 97120-000 a representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em minha substituição, assinatura de orçamentos, representar a cooperativa nas chamadas públicas com assinatura de contratos inclusive, representar a cooperativa em Licitações e pregões presenciais, promover inclusão, exclusão e alteração cadastral da Cooperativa nas repartições públicas e demais estabelecimentos, realizar homologação de rescisões de contrato de trabalho bem como assinar cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro, no períodos em que estiver ausente ou quando impedido esteja por qualquer motivo, com prazo determinado até 31/03/2024.

Santa Maria/RS, 22 de setembro de 2022





LUCIANE LISETE FRIEDRICH WILHELM

CPF: 577.949.360-04

A large, stylized handwritten signature, likely belonging to Alcione Piaseantin Claro, the authorized representative mentioned in the text.

GOVERNADO DE AGUDO - ESCRITÓRIOS DE AGUDO  
 Rua Ramão Barcelos, 1172B, Sábios I, 115 - Agudo, RS CEP: 96400-000  
 TABELIA/DANIEL APRELLAVEN - Telefone: 51-3282-1649

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de  
**LUCIANE LISETE FRIEDRICH WILHELM**,  
 assinada na presença, indicada com a seta de  
 uso desta serventia. Dou fé

Em testemunho da verdade,  
 Agudo - RS, 26 de setembro de 2022

**LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ** - 2º Tabelião Substituto  
 Emol: RS 8,80 + Selo digital: RS 1,80  
 0746.01.2200002.07245

*[Handwritten signature]*

LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ  
 Escrevente Autorizado

*[Large handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*


 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43400102698**
 Código da Natureza Jurídica **2143**
 N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio **17/036431-3**

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul  
  
**17/036431-3**

**1- REQUERIMENTO**

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

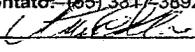
NOME: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**13 FEV 2017**  
Nº FCN/RE  
  
RS2201700884902

**10 MAR 2017**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	019			ESTATUTO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: **9 JAN 2017**  
**SANTA MARIA - RS** Local  
 Nome: **ALCIONE PIASENTIN CLARO**  
 Telefone de Contato: **(55) 3317-3892**  
 Assinatura:   
**4 Janeiro 2017** Data

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  
 Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelh  SIM  NÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396  
 Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017  
 Empresa: **43 4 0010269 8**  
 CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL  
 CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

em Ordem de inscrição  
 Data  
 Responsável

**23/01/17 Larissa**  NÃO **21/03/17 Gabriela**  NÃO **21/03/17 Gabriela**

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**21.3.17** Data  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*idem 5/3/17*

UNICENTRAL

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

**Art. 1º** - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

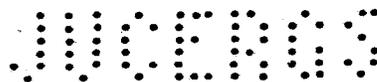
- a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;
- b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

### CAPÍTULO II

#### OBJETIVOS

**Art. 2º.** A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
- c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- d) Operar como entidade exportadora e importadora;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;



f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados, tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

**Parágrafo Único** - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

**Art. 3º.** Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

**Art. 4º.** A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### ASSOCIADAS

##### SEÇÃO I

##### **Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.**

**Art. 5º.** Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo Único** - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

**Art. 6º.** Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;

# JUREOS

- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- f) Subscrever e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

**Art. 7º** Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

## Direitos

**Art. 8º.** A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

**Parágrafo Primeiro** - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 - 02 delegados;

e

*Assinatura*

# JUNTA

- mais de 150 - 03 delegados.

## Deveres

**Art. 9º.** São obrigações das associadas:

- a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

## Responsabilidades

**Art. 10.** As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

## SEÇÃO II

### DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

#### Demissão

**Art. 11.** A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

(C)

*Luís*

(D)

*[Handwritten signature]*

# JUNTA

**Parágrafo Único** - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

## Eliminação

**Art. 12.** A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

- a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;
- b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;
- c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.
- d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

## Exclusão

**Art. 13.** A exclusão da(o) associada(o) será feita:

- a) por dissolução da sociedade ou da associada;
- b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

**Parágrafo Único** - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

**Art. 14.** Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a

C

*[Handwritten signature]*

# UNICENTRAL

associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

## CAPÍTULO IV

### CAPITAL SOCIAL

**Art. 15.** O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

ce

Assine

Assine

COOPERATIVAS

§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

**Artigo 18** - São Órgãos da Administração da Central:

- 1-Assembleia Geral;
- 2-Conselho de Administração;
- 3-Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

### ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ce

*Assunto*

15

# JURIS

**Art. 21.** O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

**Art. 22.** No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

- a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

**Art. 23.** É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

**Art. 24.** Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

**Parágrafo Único** - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

*l*

*Jairo*

*(assinatura)*

*(assinatura)*

UNICENTRAL

**Art. 25.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Art. 26.** Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 27.** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

**Art. 28.** As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

**Art. 29.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

ce *Juan* 

UNICENTRAL

**Art. 30.** Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

## SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 31.** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

**Parágrafo Único** - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 32** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

**§ 1º** - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 2º** - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

**Art. 33** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;

*Handwritten signature and initials*

UNICENTRAL

f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

## SEÇÃO II

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 34.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 35.** É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

**Art. 36.** A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

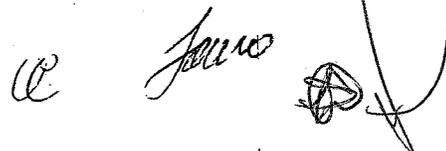
## CAPÍTULO VI

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 37.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembleia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente,



# JURADO

ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

**Art. 38.** Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;

b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;

c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;

d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;

e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;

f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;

g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;

i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;

k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.

*[Handwritten signatures and stamps]*

# JURIS

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "ad judicia".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

**Art. 39.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

**Art. 40.** Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;

℄

*[Handwritten signature and initials]*

# JURADO

d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente com um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

**Art. 41.** Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

**Art. 42.** Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

**Art. 43.** Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

**Art. 44.** Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

## CAPÍTULO VII

### CONSELHO FISCAL

*R*

*Juarez*

*[Assinatura]*

# LEI Nº 10.103

**Art. 45.** A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

**Art. 46.** A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

**Art. 47.** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

**Art. 48.** Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 49.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

**Art. 50.** Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;

CP

Assino

1

# JURADO

- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;
- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

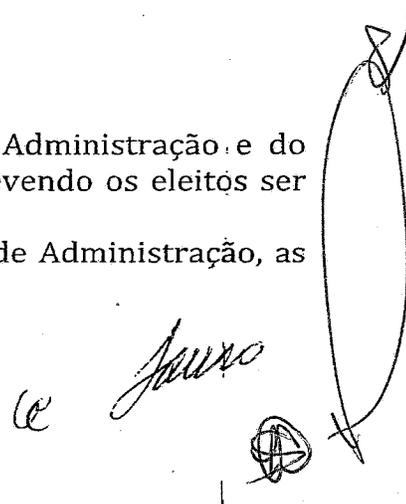
## CAPÍTULO VIII

### PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

**Art. 51.** As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

**§ 1º.** Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

*cc* *Juro*



JUNTA

§ 2°. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3°. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4°. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

**Art. 52.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1°. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2°. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3°. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4°. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5°. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art. 53.** A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

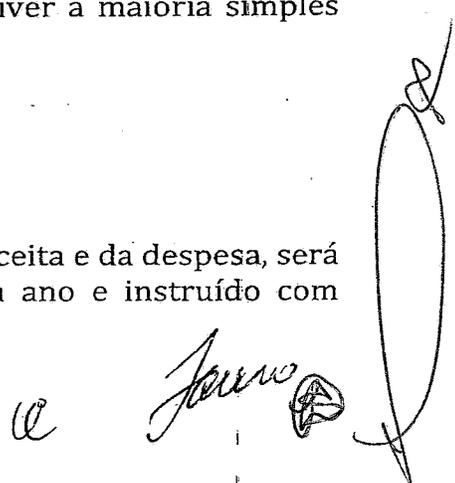
§ 1°. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2°. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

## CAPÍTULO IX

### BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

**Art. 54.** O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.



JUNTA

**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

**Art. 55.** As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§ 1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

**Art. 56.** Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**Art. 57.** Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 58.** Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateadas pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;

b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the right side of the page, possibly reading "Jairo".  
A circular stamp or mark below the signature.  
Other smaller initials or marks to the left.

## CAPÍTULO X

## DISSOLUÇÃO

**Art. 59.** A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

**Parágrafo Único** - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.

2º TABELIONATO  
SANTA MARIA

ALCIONE PIASENTINI CLARO  
PRESIDENTE

SCHLEMMER

LAURO SCHERER  
SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS  
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733  
São Pedro do Sul, RS

Reconheço AUTENTICA a(s) firma(s) de LAURO SCHERER, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 6.70 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0294.01.1600005.07655

Tabelionato Schlemmer  
Rua Floriano Peixoto, 573  
Fone: (55) 3276.2733  
CEP: 97400.000  
COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Jaciele Fortes de Vargas  
Escrevente Autorizada  
Portaria 015.004/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8  
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR -  
UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

RUA ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-150 - BARRIO CENTRO - SANTA MARIA

BEL. PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO

MARGARETH SCHWERTNER ESTEVÃO MACIEL - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de ALCIONE PIASENTINI CLARO - Dou fé.

Dou fé. Em test. da verdade  
Santa Maria - RS, 04/01/2017

Emol.: R\$ 4,50 Selo: R\$ 0,45  
05260.1160001007664

Nubia Mara Saul - Escrevente Autorizada



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000140

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400102698

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2174055183

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTA MARIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

29 Março 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



000141

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

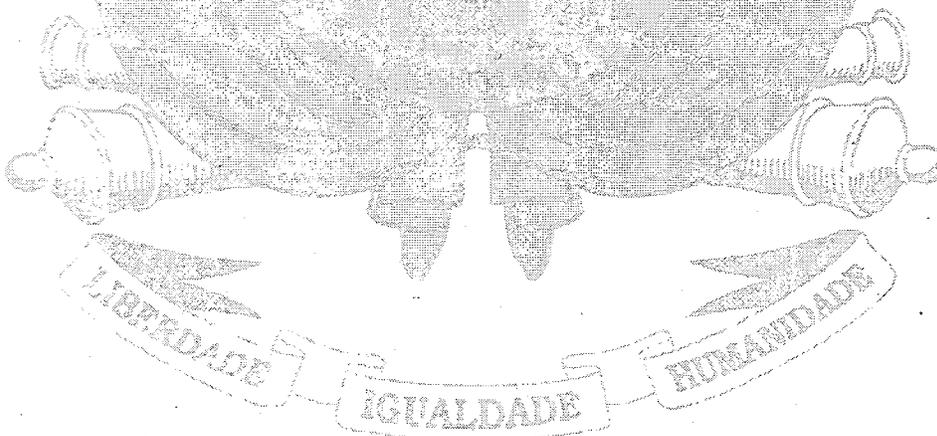
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL****CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, reuniram-se os representantes das 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 6 (seis) cooperativas associadas para realização em 3ª chamada de acordo com edital de convocação, às 13:30hs, na sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, Bairro Camobi, CEP 97110-620, na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 11 de janeiro de dois mil e vinte e um que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal “A Cidade” da cidade de Santa Maria/RS no dia 14 de janeiro de dois mil e vinte e um, na página 12. Dando início aos trabalhos, o Presidente Alcione saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembleia o senhor Josemar Brutti e de imediato, solicitou ao contador Maurício Barchet para que fizesse a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, as 11:30hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 12:30hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 13:30hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, bairro Camobi, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social. Santa Maria, 11 de janeiro 2020. Alcione Piasentin Claro, presidente, CPF: 967.459.750-68. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, o Presidente Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2020, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Maurício passou a apresentar as demonstrações contábeis, onde detalhou cada número do balanço, tendo o ativo o montante de R\$ 559.576,97 (Quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos, de igual valor o Passivo, sendo que o resultado do exercício foi positivo com sobras no montante de R\$ 131.248,65 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), que após deduzidos os fundos obrigatórios restou um valor à disposição da assembleia no valor de R\$ 111.561,35 (Cento e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Josemar Brutti fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam





Ivorá/RS, CEP 98160-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 91 da Lei 5.764/71. Dando sequência a ordem do edital, o item IV que trata da Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, sendo apresentado proposta de R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais) bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por reunião, e sendo colocada em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando ao item V, e último, da ordem do dia, dos assuntos gerais, comentou o Presidente Alcione sobre as tratativas que foram realizadas com o exército, as quais resultaram em publicação da chamada pública com classificação local e não mais por menor preço. Outro assunto importante que foi apresentado, foi a ação positiva que ocorreu com a Consulta Popular, a qual estará viabilizando recurso de aproximadamente R\$ 342.000,00 para que a Unicentral em parceria com a Coopercedro possa construir um prédio adequado para suas atividades. Nada mais a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente Alcione agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, solicitando a indicação de pessoas para assinarem a presente ata, sendo indicado os senhores Fernando dos Santos Lima e Josemar Brutti em nome da associada Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria inscrita no NIRE 43400094334 e CNPJ 08546254/0001-11; o senhor Charleston Wilson de Vargas Lourenço representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá inscrita no NIRE 43400096299 e CNPJ 09.488.055/0001-67; os senhores Ademar Vaccari Bresolin e Bruno Engel Justin em nome da associada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas inscrita no NIRE 43400094458 e CNPJ 08.616.387/0001-17; o senhor Cássio Benito Baptista e a senhora Rosimeri de Oliveira Quoos, representando a associada Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz LTDA, inscrita no NIRE 43400098593 e CNPJ 11.185.973/0001-69; a senhora Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado representando a associada Cooperativa Cachoeirense de Alimentos dos Agricultores Familiares , inscrita no NIRE 43400104470 e CNPJ 34.909.426/0001-40 ; e a senhora Luciane Callonti representando a associada Cooperativa Mista Potreirinho de Novo Cabrais, inscrita no NIRE 43400101730 e CNPJ 18.912.084/0001-03. A presente ata vai assinada pelo Presidente da Assembleia e confere com a original, onde está transcrita em livro próprio de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 08 verso, 09 e 09 verso onde as assinaturas das pessoas acima relacionadas foram lançadas de próprio punho.

Santa Maria/RS, 28 de janeiro de 2021.

Alcione Piasentin Claro

Presidente

Josemar Brutti

Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

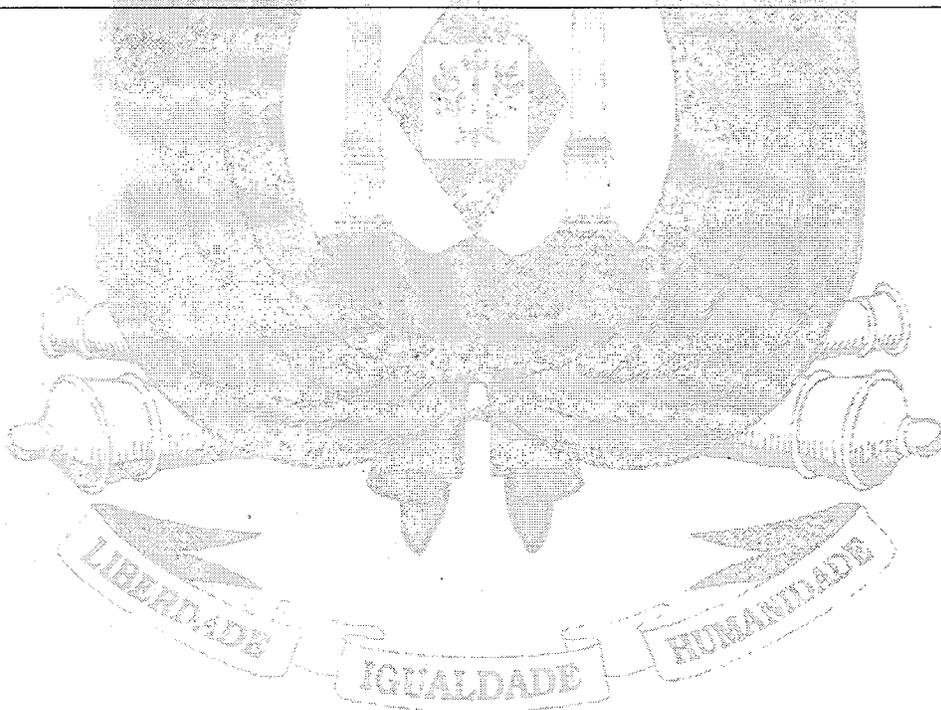
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA MARIA RS - COOPERCEDRO**

CNPJ 08.546.254/0001-11 NIRE 43400094334

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria RS - COOPERCEDRO, com sede na Rua Dr. Bozano, nº 855, Bairro Centro, CEP 97.015-001, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11 e NIRE 43400094334, que consta em seu quadro social com 140 associados, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 36 do Estatuto Social e de conformidade com a decisão do Conselho de Administração tomada em reunião no dia 11 de janeiro de 2021, CONVOCA os senhores associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2021, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, Bairro Camobi, CEP 97110-620, na cidade de Santa Maria/RS, em primeira chamada, às 12h30min com a presença de dois terços dos associados; em segunda chamada e às 13h30min com a presença da metade mais um dos associados; em terceira chamada às 14h30min, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício;
- III - Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- IV - Fixação dos valores da remuneração do conselho de administração e valores da cédula de presença do conselho de administração e fiscal;
- V - Autorização ao Conselho de Administração para adquirir, vender, alienar, ceder por empréstimo, permutar, hipotecar e onerar bens imóveis e contratar financiamentos
- VI - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

**EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- I - Alteração de endereço da sede da Cooperativa inscrita no CNPJ 08.546.254/0001-11 e NIRE 43400094334
  - II - Alteração de endereço da filial nº 002 inscrita no CNPJ 08.546.254/0003-83 e NIRE 43901815239
  - III - Alteração do Art. 16º, parágrafos 4º e 5º, que tratam do valor da cota capital na admissão de associados
- Obs: A assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações suficientes aos seus associados.

Santa Maria/RS, 11 de janeiro de 2021

JOSEMAR BRUTTI  
Presidente  
CPF 458.805.650-68.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, às 11:30hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, e em terceira e última convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 13:30hs com um mínimo de 02 (Duas) cooperativas associadas, tendo como local a sala de reuniões da Cresol Camobi, sito na Av. Prefeito Evandro Behr nº 6600, bairro Camobi, CEP 97.110-620, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal;
- IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal;
- V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social.

Santa Maria, 11 de janeiro 2020.

ALCIONE PIASENTIN CLARO  
PRESIDENTE  
CPF 967.459.750-68

Obs: a Assembleia não será realizada na sede da Cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para aos associados.

**Roveda Imóveis - 55 98407-1000**

**VENDE-SE OU ALUGA-SE:** General Neto, 185, apartamento com 115m², 2 dormitórios, ampla sala, aquecedor com gás individual, totalmente mobiliado. Com garagem para duas vagas.

**ALUGA-SE OU VENDE-SE:** na Galeria do Comércio sala comercial no 1º andar com 57m² de frente para a Venâncio Aires.

**VENDE-SE:** no Bairro Tomazetti com ruas asfaltadas terreno medindo 26x37 por R\$395 mil.

**ALUGA-SE:** conjunto Residencial Duque de frente para o Viaduto da BR com 3 dormitórios R\$ 700,00.

**CONTATOS DE PUBLICIDADE:** o jornal está contratando para visitas externas. Trate pessoalmente neste jornal.

**ALUGA-SE EM CAMOBI:** 1 dormitório com churrasqueira e sacada, próximo a UFSM com elevador R\$ 800,00 mais encargos.

**ALUGA-SE:** casas de madeira com dois dormitórios e demais dependências no Km-3, São José, Camobi e Itararé com o Fornel no 99952-7710.

**VENDE-SE:** apartamento com 1 dormitório, alugado na Vale Machado próximo a Unifra, R\$ 165 mil. Alugado por R\$ 600,00 mensais. Ligue 3223-5192.

**VENDE-SE EM ITAARA:** na Avenida Guilherme Kurtz em frente a Prefeitura e ao Sicedri. Bom local para investimento em locação, pois o terreno tem 514m². Valor de venda R\$ 195 mil. Ligue 98407-1000.

**PAIM:** o técnico em relógios 3026-1465.

**ENG. TAIRINE SANGUEBU-CHE:** projetos de prevenção contra incêndios, laudos técnicos, alvarás de funcionamento, localização e sanitário. Ligue 55 99992-2373

**ROVEDA IMÓVEIS:** tem clientes para lugar casas de alvenaria no perímetro urbano com no mínimo 3 dormitórios. Com garantias de aluguel.

**CAPÃO DA CANOA:** aluga-se na temporada por no mínimo 5 dias e se o período for maior baixa os valores. Para até 4 pessoas com 1 dormitório, sala, cozinha, banheiro, sacada, elevador, garagem e salões de festa individuais. A duas quadras do mar. A partir de R\$ 180/dia.

**Vende-se ou aluga-se: Dr. Turi, 2060**

Em frente ao Centenário, uma casa com 280m² em terreno de 414m², são 5 dormitórios e duas salas amplas. Com churrasqueira com forno para fazer pizza. Duas garagens. Locação por R\$3.500,00 para qualquer atividade dentro da lei ou venda ligue para o plantão 55 98407-1000.

**Rua do Acampamento, 590**

**ALUGA-SE** em frente a parada de ônibus LOJA TERRA e SOBRELOJA com 9 salas divididas, valores a combinar, para qualquer atividade.

**ALUGA-SE APARTAMENTO** com 2 dormitórios, dependência de empregada, terraço com churrasqueira com 180m2. A partir de R\$1.200,00 mensal.

**Ligue 98407-1000.**

Roveda Imóveis convida para você conhecer os imóveis da nossa carteira. Ligue 55 98407-1000 sempre estamos de plantão.

**Oração a Nossa Senhora de Lourdes**

O Deus, nosso pai, que ressuscitastes vosso Filho Jesus Cristo, e, por Ele, enviastes o Espírito Santo, nós vos louvamos e bendizemos pelas maravilhas realizadas em nossa redenção.

Dei-nos continuar aqui, através deste santuário, a veneration da Virgem Imaculada que em Lourdes nos pediu: oração, penitência e processões.

Pela sua intercessão materna os doentes encontrem saúde, os pecadores conversão, os aflitos consolo, os desesperados a esperança, os afastados o retorno, os jovens a fé, as crianças acolhimento eterno, as famílias a paz e a fidelidade.

Virgem Imaculada de Lourdes concedi-nos a graça... Abençoai-nos na vida, salvai-nos na morte, acolhei-nos na eternidade.

Ave Maria... Amém!

**Valdemar Roveda**

Corretor - CRECI 4238  
Autônomo

**Compra e venda de Imóveis**

**Acampamento, 590**

**Fone: (55) 3223.5192 / 98407.1000.**

**VINICIUS STRAZZABOSCO ROVEDA**  
Advogado Especialista - OAB/RS 62.966

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

PROFESSOR ASSOCIADO - F. 11.005.842.222 - F. 11.005.842.222

RS: 9107-9204 - E-mail: valdemar.rov@rs.gov.br  
Site: www.roveda.adv.br - Rua do Acampamento, 590 - 9107-9202 - Centro - Santa Maria - RS

**CASA DO EPISM**  
casadoepism.com.br

Empresa especializada em Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

Entre em contato:  
(55) 3225-3000 ou (55) 997023083  
atendimento@casadoepism.com.br

**Rua Duque de Caxias, 1942 - Santa Maria/RS**

**São Pio de Pietrelcina**

No Cerro Comprido em Faxinal do Soturno está a Ermida, a única do Brasil em homenagem a São Pio, tomou-se santo em 16/06/2002. O sacerdote empreendedor nas ações sociais (leia a sua história), no segundo e quarto domingo de cada mês às 15h é celebrada a missa lá no alto do morro, aqui a sua imagem está na paróquia de Fátima e todo dia 23 que marca a data de sua morte às 16h é celebrada a missa pelos freis capuchinhos. Maiores informações pelo telefone (55) 3263-1149.

**Duque**  
Autoposto SL

Operando agora sob a  
Bandeira Santa Lúcia Combustíveis

**Fone: (55) 3221.8711**

**Duque da Caxias, 3000 - Vila Medianeira**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

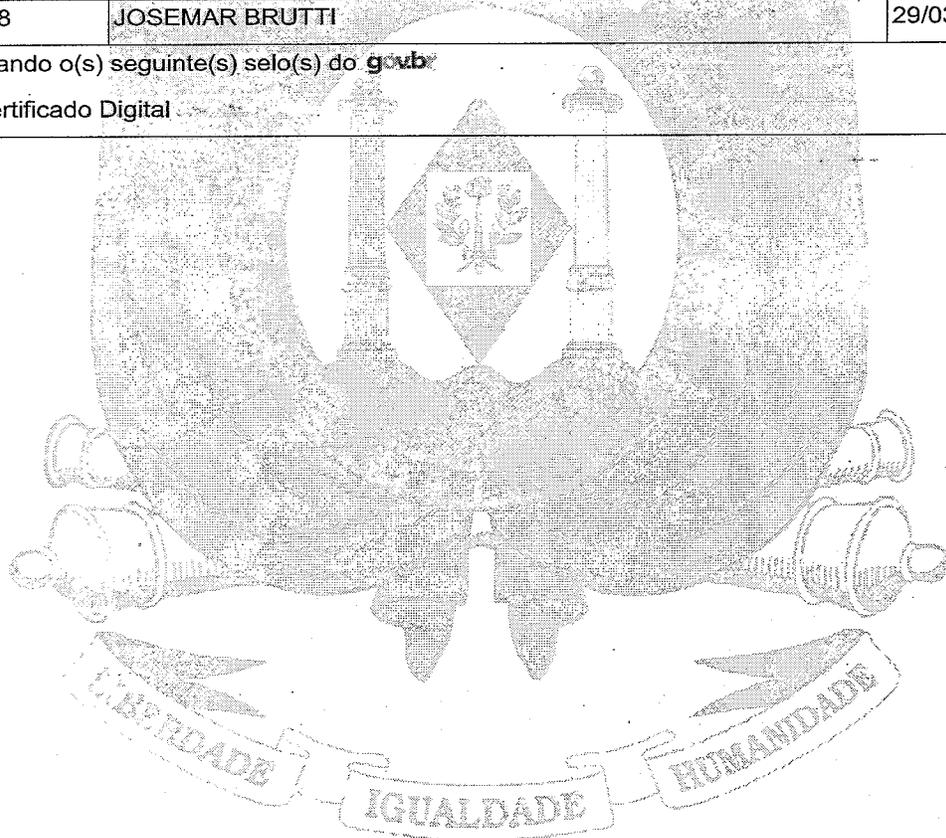
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/088.096-1	RSN2174055183	19/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASANTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 21/088.096-1 em 19/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7627839, em 31/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tatiana Francisco.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO
458.805.650-68	JOSEMAR BRUTTI

Porto Alegre, quarta-feira, 31 de março de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/088.096-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

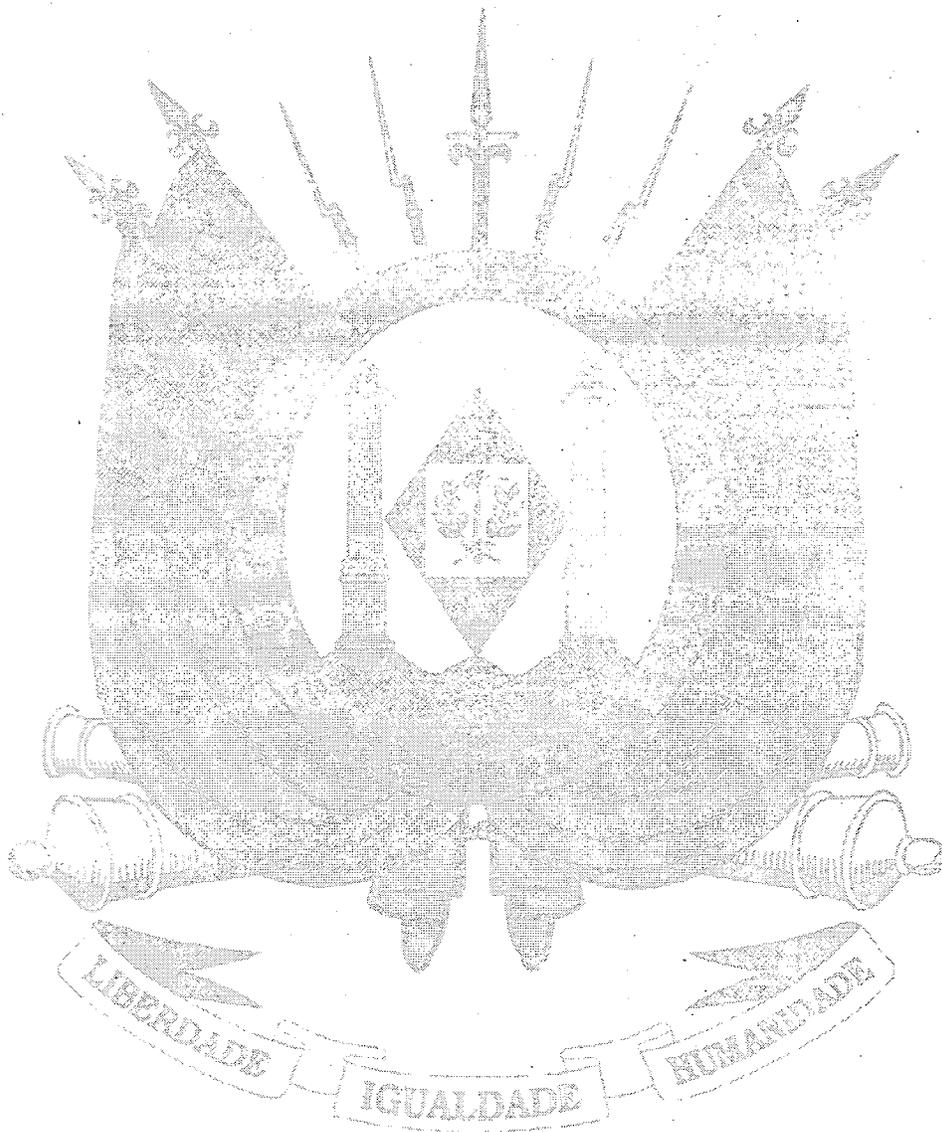


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2021, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/088.096-1.

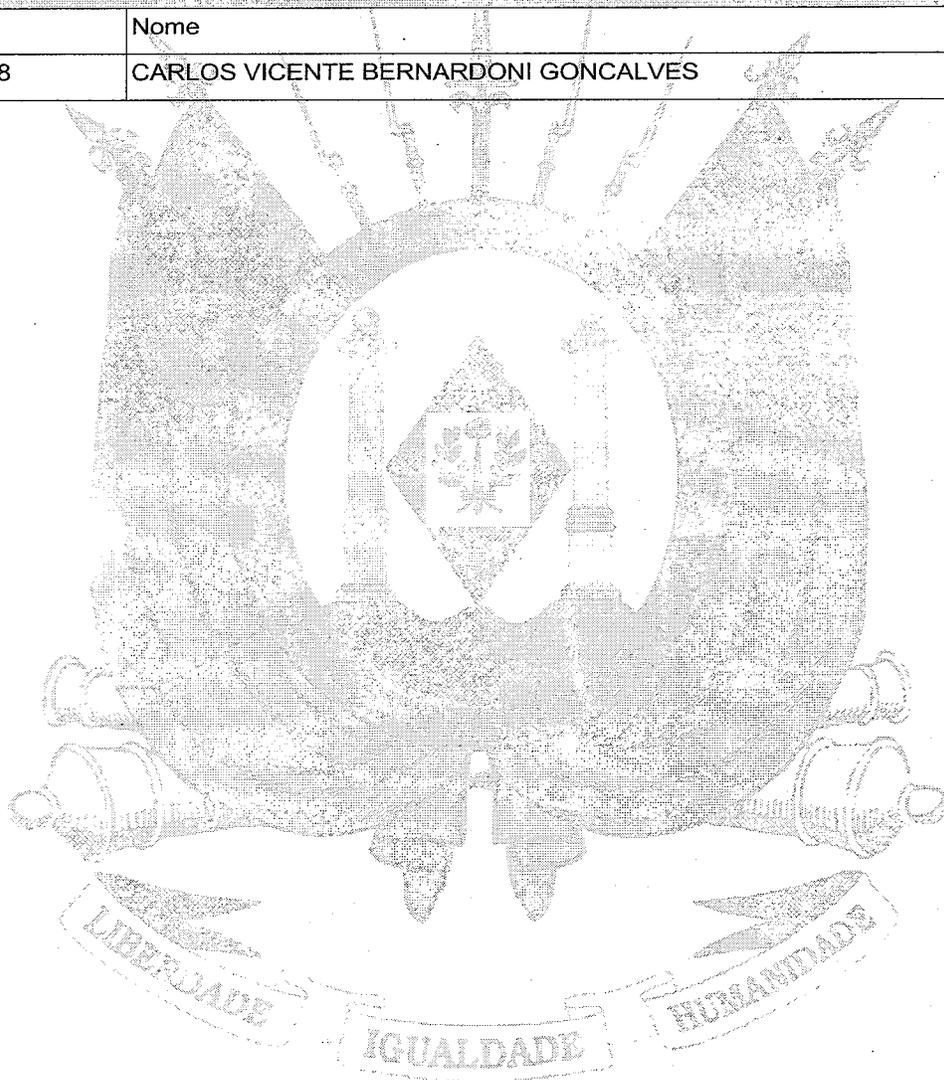




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 31 de março de 2021



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA  
MARIA - UNICENTRAL

000151

## DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria, 25 de janeiro de 2024

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

**CNPJ 22.469.865/0001-34**

UNICENTRAL - Central de Cooperativas  
da Agricultura Familiar

Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até  
RS 509), nº 3705, anexo 1

CEP 97105-030 - Santa Maria RS





CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA  
MARIA - UNICENTRAL

000152

## DECLARAÇÃO – LIMITE INDIVIDUAL – R\$ 40000,00

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP individual por ano civil, conforme disposto no artigo 19, §4º, do Decreto nº 10.880/2021, Programa Alimenta Brasil (PAB) foi instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações e da Resolução GG alimenta nº 03, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Santa Maria, 25 de janeiro de 2024

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68  
REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL  
CNPJ: 22.469.865/0001-34

CNPJ 22.469.865/0001-34  
UNICENTRAL - Central de Cooperativas  
da Agricultura Familiar  
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até  
RS 509), nº 3705, anexo 1  
CEP 97105-030 - Santa Maria RS





## DECLARAÇÃO - ALVARÁ

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública que o Alvará da Vigilância Sanitária da cooperativa está enquadrado no decreto Executivo nº 16 de 2 de fevereiro de 2021 e decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022 de Santa Maria, nos quais considera a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Conforme consta no decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022, art. 2º, inciso IV,**

§1º A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada ISENTA cujo seu funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário, ...”

§4º Compreendem como ISENTOS, os estabelecimentos e as atividades econômicas, classificados de acordo com a Resolução CGSIM Nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do Artigo 42 e Artigos 65 e 72 ou a que vier a substituí-las.”

Santa Maria, 25 de janeiro de 2024

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

CNPJ 22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - Central de Cooperativas  
da Agricultura Familiar

Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até  
RS 509), nº 3705, anexo 1

CEP 97105-030 - Santa Maria RS



# Alvará de Localização

## Dados de Identificação

Nome / Razão Social:

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL

Nome Fantasia:

UNICENTRAL

CNPJ / CPF:

22.469.865/0001-34

Nº Cadastro Alvará: 000098448330

Nº Cadastro ISS: 0

Ativ. Princ.: 2220261

COOPERATIVA DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ativ. Sec.:

3022072 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO

3022422 ASSESSORIA TECNICA RURAL

2217231 DEPOSITO DE CEREAIS E/OU PROD HORTIFRUTIGRANJEIROS

Início da Atividade: 16/08/2018 Área: 1318

Dados de Localização

Av./Rua: EST RST 287

Número: 3705

Complemento: ANEXO 1

Bairro: CAMOBI

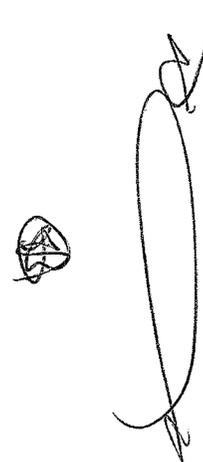
Horário de Func.: 07:30 ÀS 22:00 HS

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.  
Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal  
poderá ser recolhido pela autoridade competente.

O mesmo perderá validade quando houver qualquer tipo de alteração  
física ou local ou de atividade.

Secretaria de Mun de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

  
Beloyannes Oregno de Pietro Junior  
Superintendente de Alvarás e Licenças  
Portaria Nº 262/SMG  
Prefeitura Municipal de Santa Maria



 <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b> <b>SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA</b> <b>www.santamaria.rs.gov.br</b>		<b>GUIA DE RECOLHIMENTO</b>	
Contribuinte.....: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL CPF/CNPJ.....: 22.469.865/0001-34 Endereço Atividade: EST SEN. TARSO DUTRA - RSC 287,3705 - ANEXO 1 Bairro.....: CAMOBI		TC Cadastro: ANO / GUIA 2 9844833-0 2023 / 57094	
Endereço de Correspondência: RST 287, 3705 - ANEXO 1 97105030 CAMOBI SANTA MARIA RS		Pagamento em <b>28/02/2023 09:56</b>	
Ano Dívida Sd Par Vencimento Vlr. Original V 2023 48 - TX VISTORI 0 1 28/02/2023 935,81		Código de Barras <b>81620000009358138532023022800000000570940959</b> Autenticação <b>20360028022301671</b> Data/Hora <b>28/02/2023 9:56:59</b> Operação <b>DÉBITO DE ARRECAÇÕES - INTERNET BANKING</b> Data do Pagamento <b>28/02/2023</b> Valor do Pagamento <b>R\$ 935,81</b>	
TOTALS: ORIGINAL (A) JUROS (B) MULTA (C) CORREÇÃO (D) 935,81 0,00 0,00 0,00		Data de Emissão Vencimento 27/02/2023 28/02/2023	

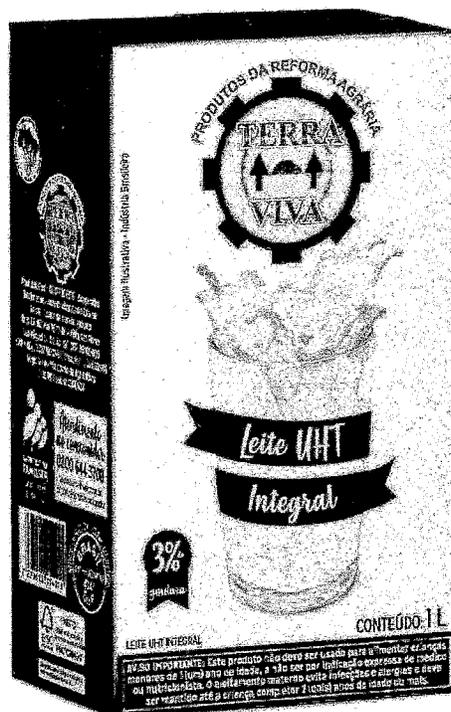
81620000009-8 35813853202-5 30228000000-1 00570940939-4

GUIA WEB

81620000009-8 35813853202-5 30228000000-1 00570940939-4			
Local de Pagamento: <b>BANRISUL E CONVENIADOS, BANCO DO BRASIL, CAIXA E LOTÉRICAS</b>			Vencimento 28/02/2023
Beneficiário <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>		CPF/CNPJ: <b>88.488.366/0001-00</b>	Valor Principal 935,81
Endereço do Beneficiário <b>RUA VENÂNCIO AIRES, 2277 - CENTRO</b>		UF <b>RS</b>	Multa 0,00
Data de Emissão 27/02/2023	ANO / GUIA 2023 / 57094	Cadastro TC: 2 9844833-0	Juros 0,00
<b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>			Correção 0,00
APÓS O VENCIMENTO RETIRAR NOVA GUIA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL OU NA INTERNET NA PÁGINA DA PREFEITURA NO LINK "SERVIÇOS ONLINE" ESGOTADO O PRAZO EM LEI PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS, OS DÉBITOS EXISTENTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O SPC, CARTÓRIO DE PROTESTOS E EXECUÇÃO FISCAL, INDEPENDENTE DE NOVA NOTIFICAÇÃO			Desconto 0,00
			Valor Total Corrigido 935,81
Contribuinte: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL CPF/CNPJ.....: 22.469.865/0001-34 Endereço.....: EST SEN. TARSO DUTRA - RSC 287, 3705 - ANEXO 1 Bairro.....: CAMOBI			

Autenticação Mecânica - Recibo do Banco





## FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

### IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

**Nome:** Leite UHT Integral

**Marca:** Terra Viva

**Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA Sob nº** 0001/4341

### IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

**Nome:** COOPEROESTE - Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste

**Endereço:** Rod. BR 163, KM 76, Lª Bela Vista das Flores – São Miguel do Oeste – Santa Catarina

**Fone:** (49) 3631-0200    **Fax:** (49) 3631-0206

**CNPJ:** 01.435.328/0002-84    **IE:** 253.660.998

### CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

**Ingredientes:** Leite integral e estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 451i), difosfato de sódio (INS 450i), monofosfato de sódio (INS 339i) e citrato de sódio (INS 331iii).

**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE**

**CONTÉM LACTOSE**

**NÃO CONTÉM GLÚTEN**



**COMPOSIÇÃO**

<b>Informação Nutricional</b>		
Porção de 200 mL (1 copo)		
Quantidade por porção		%VD(*)
Valor energético	118 kcal = 497kJ	6
Carboidratos	8,8g	3
Proteínas	6,3g	8
Gorduras Totais	6,4g	12
Gorduras Saturadas	4,1g	19
Gorduras <i>Trans</i>	0g	**
Colesterol	7,5 mg	3
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	141mg	6
Cálcio	252mg	25

\*% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. \*\* VD não estabelecido.

**CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS**

**Aspecto:** líquido próprio      **Cor:** branca

**Odor:** Característico, ausência de odor estranho ao produto

**Sabor:** Característico, ausência de sabor estranho ao produto

**Forma de conservação:** Manter em lugar seco e arejado. Após aberto, consumir em até 3 dias, mantendo sob refrigeração de 2°C a 10°C. Não precisa ferver.

**Prazo de Validade:** 04 (quatro) meses

**Embalagem primária:** Cartonada (longa vida)      **Conteúdo:** 1 litro

**Código de Barras/ Litro:** 789 891 541 4011

**Embalagem secundária:** Caixa de papelão

**Quantidade:** Caixa com 12 litros

**Código Barras Embalagem/12 litros:** 789 891 541 4035

**Cuidados nos armazenamento:** empilhamento máximo de 06 caixas

**Rotulagem:** Serigrafado

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Nome:** Vagner Ricardo Palaver

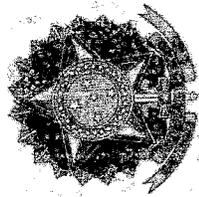
**Formação:** Técnico em Alimentos

**Nº de registro no Órgão de Classe:** CRQ nº 13402546

**Revisão:**  
Leine Mara Comin Romio – Coordenadora da Qualidade COOPEROESTE

Ano 2020





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

# TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

com USINA DE BENEFICIAMENTO

Localizada em SÃO MIGUEL DO OESTE Estado SANTA CATARINA

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 4341

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 14 de AGOSTO de 2015

Processo nº 21050.001186/98-40

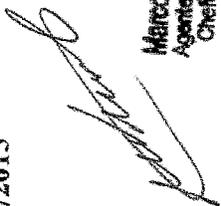
Diretor do DIPOA

*Jose Luis Ruyman Vargas*  
Fiscal Federal Agropecuario  
Médico Veterinario CRMV/SP 11413  
Diretor do DIPOA/SDA

0001

Ao Diretor do DIPOA/SDA para lavratura do Título  
de Registro do estabelecimento sob SIF 4341

Em 14/08/2015



Marcos Vinícius F. de Melo  
Agente de Inspeção - AIS/POA  
Chefe da DCA/DIPOA/SDA





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.0.102  
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Adrieli Rodrigues do Nascimento  
Data: 30/06/2020  
Hora: 10:11  
Página: 1 de 6

ativo da solicitação/Produto

Numeração da solicitação: 000005/2019 Situação atual: Registrado

Data de solicitação: 03/10/2019 Data da última atualização de situação: 03/10/2019

Localização do estabelecimento

País de estabelecimento: Nacional N° do controle/Registro do estabelecimento: 4341  
Tipo de inspeção: SIF CNPJ/CPF: 01435328000284  
País: BRASIL Razão social/Nome: COOPERATIVA REGIONAL DE

Descrição do registro de produto

Nome do produto: Leite UHT Integral Terra Viva  
Processo tecnológico de produto: UHT Processo n°: 8  
Característica de produto: LÍQUIDO(A) Área: Leite e Derivados  
Tipo de conservação de produto: AMBIENTE Produto padronizado: LEITE UHT INTEGRAL  
Unidade de medida: Litro Produto regulamentado: LEITE UHT INTEGRAL  
Tipo de obtenção: COMESTÍVEL Categoria de produto: PRODUTO LÁCTEO UHT

Observações específicas

Observações específicas



000160



Informações

Origem

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovideos	Bovino		

Localização

País interno: BRASIL

País externo

País comum (Mercado

externo) (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100

000161

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	10.000	Quilograma	99,95002499
Aditivo	CITRATO TRISSÓDICO CITRATO DE	1	Quilograma	0,009995
MIX	MIX DE ADITIVOS	4	Quilograma	0,03998001
			Total:	100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA (Leite dos Produtores)  
Estabilidade ao Alizarol, Estável ao 80°GL: Pelo método do FIL 48:1968;

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICAS DA MATÉRIA PRIMA (Leite no Estabelecimento)  
Matéria Gorda, g /100 g: mínimo 3%, metodologia usada FIL 16C: 1987;  
Acidez titulável, g ácido láctico/100 mL: 0,14 a 0,18, método AOAC 15 ed. 947.05;  
Estabilidade ao Alizarol: Estável ao 72°GL, método do FIL 48:1968;  
Índice Crioscópico: - 0,530°H a -0,555°H, Método da IDF 108 A 1969;  
Densidade Relativa a 15°C g/mL, 1,028 a 1,034, Método:LANARAMA, 1981;  
Extrato Seco Total, g/100g, mínimo 11,4  
Extrato seco desengordurado, g/100g, mínimo 8,4, Método IDF 21 B: 1987,  
Pesquisa de antibiótico: Negativo para Betalactâmicos, Tetraciclínas e demais resíduos de antibiótico.  
Análises detecção de fraudes (cloretos, neutralizantes de acidez, álcool etílico, peróxido de hidrogênio, formaldeído entre outros)  
Negativo

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS REALIZADAS NO LEITE UHT (produto acabado)  
Estável ao etanol 68% - Pelo método FIL 48 1969;  
Análise de pH - entre 6,4 a 6,8  
Análise sensorial -Característico, ausência de sabor estranho ao produto  
Análise de ferverva - Ausência de precipitação

ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS REALIZADAS NO LEITE UHT (Produto acabado)  
Aeróbios Mesófilos/mL: n= 5 c = 0 m = 100, Pelo método FIL 100B: 1991;  
Para o controle de qualidade do produto acabado são colhidas amostras num total de 0,1% do volume produzido.

000162

#### ATENDIMENTO AOS AUTOCONTROLES

Os autocontroles realizados para garantir a qualidade do produto são:

- Métodos e ferramentas de Qualidade implantados: 5'S, Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e Programa de Autocontrole.
- Fluxo contínuo das atividades, evitando contaminações cruzadas constando de manutenções prediais e dos equipamentos bem como das barreiras sanitárias;
- Os funcionários são treinados quanto aos hábitos higiênicos para o processamento de alimentos;
- São mantidos os registros de saúde dos funcionários;
- São realizados treinamentos com os freiteiros e produtores;
- Controle de pragas está implantado e efetivado;
- No processo de produção é garantida a utilização de água potável através de controle diário de pH, CRL, cor e turbidez em quatro pontos pré definidos e análise microbiológica semanal em atendimento a Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde de 3/10/2017.

Registro de produtos de acordo com a IN 49;

Registro de análises dos produtores em laboratório credenciada uma vez por mês de acordo com a IN 77/2018;

- Registro do controle da concentração e temperatura dos produtos químicos utilizados para a higienização do equipamento de produção do leite UHT, após a higienização é coletado swab para verificação da eficiência do processo.
- Durante o processo de envase é verificado a hermeticidade das embalagens.
- Realização e registro do resultado das análises físico químicas e microbiológicas do produto acabado.
- Quando o produto sai da indústria é rastreado pelo sistema gerencial existente na empresa informando: data, hora e local do carregamento, transportador, cliente, quantidade de produto adquirido para que se ocorrer algum imprevisto seja entrado em contato. Não esquecendo que na embalagem do produto possui o número de telefone para o atendimento ao consumidor (SAC).

#### PROCESSO DE FABRICAÇÃO

O leite é recolhido em caminhões isotérmicos de diversos produtores que apresentam especificações de produção com temperatura máxima de 4°C, sendo ainda coletadas na propriedade destes produtores amostras para composição, CCS e CBT e enviadas a Laboratórios da Rede Brasileira credenciado no MA. Quando chega à plataforma com temperatura máxima de 7°C passa pelas seguintes análises: álcool, acidez, crioscopia, gordura, extrato seco total, extrato seco desengordurado, densidade, pesquisa de fraudes (cloretos, neutralizantes de acidez, álcool etílico, peróxido de hidrogênio, formaldeído entre outros) e resíduos de antibióticos, sendo realizado por conjunto do caminhão, detecção de Betalactâmicos e Tetraciclínicos pelo método rápido e resíduos de substâncias inibidoras no leite pelo método lento.

O leite que estiver no padrão estabelecido pelas normas é descarregado e resfriado a temperatura entre 2 a 4°C e armazenado em tanques isotérmicos onde fica aguardando a pasteurização:

No pasteurizador o leite é aquecido entre 50°C e 55°C, conduzido à centrífuga onde é desnatado totalmente e padronizado com a gordura de no mínimo 3% pelo sistema automático "Alfast", pasteurizado entre 72 a 75°C por 15 a 20 segundos, imediatamente resfriado a temperatura entre 2 a 4°C, armazenado em silos isotérmicos de leite pasteurizado e adicionado os estabilizantes/ citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio com auxílio de um

000163

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.0.102  
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Adrieli Rodrigues do Nascimento  
Data: 30/06/2020  
Hora: 10:11  
Página: 5 de 6

misturador (triblender), onde fica aguardando o momento da Ultrapasteurização.

Após o leite é bombeado para o Ultrapasteurizador onde é feito o tratamento térmico que consiste em aquecer o leite a temperatura entre 130 a 150°C por 2 a 4 segundos, em processo contínuo o leite é homogeneizado, sendo este processo em equipamento de injeção direta de vapor. Onde neste caso o vapor é previamente filtrado em um filtro culinário, após a temperatura de ultrapasteurização o leite é resfriado a uma temperatura não superior a 32°C e envasado imediatamente em embalagem cartonada que possui barreiras contra a ação do meio externo. ESTOCAGEM: As embalagens contendo 1 litro (embalagem cartonada) data de fabricação, data de validade constando dd/mm/aa (dia/mês/ano) e lote de forma a separar as bateladas, são acondicionadas em embalagem secundária (caixa de papelão) por sistema automático que monta as embalagens em caixas com 12 (doze) litros, em seguida são empilhadas em paletes de madeira e acondicionados no depósito em sistema de drive próprios para este fim em temperatura ambiente.

Para proceder ao controle de qualidade do produto acabado são coletadas amostras durante a paletização e armazenadas em estufa de quarentena com temperatura entre 35°C a 37°C por 5 a 7 dias para realização de análise microbiológica e físico-química. Transporte: É efetuado em caminhões com carrocerias devidamente cobertas por lona e/ou baú, para proteção do produto.

Responsável pela inserção do rótulo no SIG/SIF: Adrieli R. do Nascimento, Analista de desenvolvimento de produtos, CRQ n°13403011.

Responsável Técnico do estabelecimento: Wagner Ricardo Palaver; CRQ n° 13402546

lo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
Terra Viva	1 / 4341	2	03/10/2019	03/10/2029	Ativo

valagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Cartão tetrabrik	1,000	Litro	Ativo

000164

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.0.102  
 Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Adrieli Rodrigues do Nascimento  
 Data: 30/06/2020  
 Hora: 10:11  
 Página: 6 de 6

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Secundária	Papelão	12,000	Unidade	Ativo

Relação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Cartão tetrabrik	1,000	L	Terra Viva	1	Ativo	03/10/2019	Ativo
Secundária	Papelão	12,000	UN	Terra Viva	1	Ativo	03/10/2019	Ativo

Outros produtos diversos

Receber

Emissor:

Data:

Assinatura:

Descrição:

000165

